

D E C R E T O n° 096/2014

26/05/2014

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º- Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e / ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.

Artigo 2º- O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

Artigo 3º- Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º - Após realização do sorteio, do período 07 de junho de 2014 a 16 de janeiro de 2015, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º - A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

Artigo 4º- Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º - É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º - Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 5º- É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que não estejam de plantão permanecer com as portas cerradas, porém, com a fixação em local visível para o público, de um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

§1º- O quadro referido no "caput", deverá dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores.

§2º- As farmácias e drogarias que não estejam de plantão que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 6º- Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Artigo 7º- As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Artigo 8º- O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 032/2013.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de maio de 2014.


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

| PERÍODO | | FARMÁCIAS/DROGARIAS | | |
|----------|----------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 07/06/14 | 13/06 | CONFIANÇA | SÃO CAMILO | FARMAFORT |
| 14/06 | 20/06 | FARMAVIDA | FARMAVEM | SÃO BENTO |
| 21/06 | 27/06 | FARMACIDA | SÃO FREI GALVÃO | NOSSA SRA. APARECIDA |
| 28/06 | 04/07 | A BOTICÁRIA | SÃO LUCAS | SANTA PAULINA |
| 05/07 | 11/07 | SÃO FREI GALVÃO | SÃO BENTO | CONFIANÇA |
| 12/07 | 18/07 | FARMACIDA | SANTA PAULINA | FARMAVIDA |
| 19/07 | 25/07 | FARMAVEM | A BOTICÁRIA | NOSSA SRA. APARECIDA |
| 26/07 | 01/08 | SÃO LUCAS | FARMAFORT | SÃO CAMILO |
| 02/08 | 08/08 | SÃO BENTO | SÃO LUCAS | CONFIANÇA |
| 09/08 | 15/08 | SÃO FREI GALVÃO | NOSSA SRA. APARECIDA | FARMAVEM |
| 16/08 | 22/08 | FARMACIDA | SANTA PAULINA | FARMAFORT |
| 23/08 | 29/08 | A BOTICÁRIA | FARMAVIDA | SÃO CAMILO |
| 30/08 | 05/09 | FARMAVIDA | SÃO LUCAS | NOSSA SRA. APARECIDA |
| 06/09 | 12/09 | CONFIANÇA | FARMACIDA | FARMAVEM |
| 13/09 | 19/09 | SÃO FREI GALVÃO | SÃO BENTO | SÃO CAMILO |
| 20/09 | 26/09 | FARMAFORT | SANTA PAULINA | A BOTICÁRIA |
| 27/09 | 03/10 | FARMAFORT | A BOTICÁRIA | CONFIANÇA |
| 04/10 | 10/10 | NOSSA SRA. APARECIDA | FARMACIDA | SÃO CAMILO |
| 11/10 | 17/10 | SÃO LUCAS | SÃO FREI GALVÃO | SANTA PAULINA |
| 18/10 | 24/10 | FARMAVIDA | FARMAVEM | SÃO BENTO |
| 25/10 | 31/10 | FARMAVIDA | FARMAFORT | A BOTICÁRIA |
| 01/11 | 07/11 | NOSSA SRA. APARECIDA | CONFIANÇA | SÃO BENTO |
| 08/11 | 14/11 | FARMAVEM | SANTA PAULINA | SÃO LUCAS |
| 15/11 | 21/11 | SÃO FREI GALVÃO | FARMACIDA | SÃO CAMILO |
| 22/11 | 28/11 | SÃO CAMILO | SANTA PAULINA | SÃO FREI GALVÃO |
| 29/11 | 05/12 | FARMAVIDA | CONFIANÇA | SÃO LUCAS |
| 06/12 | 12/12 | FARMAVEM | FARMAFORT | NOSSA SRA. APARECIDA |
| 13/12 | 19/12 | SÃO BENTO | FARMACIDA | A BOTICÁRIA |
| 20/12 | 26/12 | NOSSA SRA. APARECIDA | A BOTICÁRIA | CONFIANÇA |
| 27/12 | 02/01/15 | SÃO LUCAS | FARMAVIDA | SÃO BENTO |
| 03/01 | 09/01 | FARMAVEM | SÃO CAMILO | SANTA PAULINA |
| 10/01 | 16/01 | FARMACIDA | SÃO FREI GALVÃO | FARMAFORT |

